



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 0012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/01552/2026

EDITAL

A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Técnica e Preço**, de interesse da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.
Órgão Licitante: Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, destinada para realização de Estudo de Viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais graduação, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esclarecimentos e Impugnações: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov; e encaminhadas via e-mail para: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csl@uemasul.edu.br .
Início da Sessão Eletrônica: 19/08/2026 às 09:00 hrs (Horário de Brasília)
Sistema Eletrônico Utilizado: StartGov (Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Endereço Eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov	
Endereço para retirada do Edital: https://www.compras.ma.gov.br/portal/ através do link StartGov ou www.sead.gov.ma.br/licitacoes/ ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO, MÍNIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 892.661,04 (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	☐ Aquisição ☒ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação
MODO DE DISPUTA	☐ Aberto ☒ Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES	☒ Menor Preço: Intervalo de R\$ 100,00 (cem reais) ☐ Maior Desconto: Intervalo de 0,01 %
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	☒ Global ☐ Item ☐ Por Grupo, para o(s) grupos: LOTE e ITEM, observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.	
Prazo para envio das propostas adequadas/documentação: até 02 (duas) horas	
INFORMAÇÕES	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Agente de Contratação:	e-mail: csl@uemasul.edu.br
Endereço: R. Godofredo Viana, 1300, Centro. CEP: 65901-480. Imperatriz/MA	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, destinada para realização de Estudo de Viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais graduação, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de **892.661,04 (oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos).**

1.3. Havendo divergências entre o descritivo constante na Plataforma do Pregão e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

1.4. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostos no subitem 1.2.1. do Termo de Referência, anexo, a este Edital e no Anexo I.

1.5. O objeto deste instrumento se caracteriza como serviço não contínuo, contratado pro escopo, com prazo determinado, consistindo na realização de Estudo de Viabilidade como produto final previamente definido.

1.5.1. A prestação dos serviços constantes no Termo de Referência deverá resultar na entrega integral do objeto contratado, devendo ser concluída no prazo máximo de 2(dois) meses, conforme disposto no item 4 do Termo de Referência.

1.6. Não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos do art. 49 da mesma Lei Complementar.

1.7. As despesas decorrentes da contratação do que trata este processo licitatório correrão à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

conta da seguinte dotação orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2026 ITEM: 333900390500 NATUREZA: 3339039 PLANO INTERNO: 002025 - MANUTSUL - UEMASUL FONTE: 1500103000 – Recurso destinado ao Ensino Publico Superior Estadual.	VALOR R\$ 892.661,04
---	-------------------------

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS ESTADO DO MARANHÃO” através do site <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> através do link StartGov.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

2.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.

2.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art.17, §1º da NLCC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame;

3.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação previa da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no projeto básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a reabertura da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após análise da habilitação dos licitantes, sendo a técnica e o preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

3.3 A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez a Administração poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.4 Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

3.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

3.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.5 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (Inversão das fases art. 17, §1º).

3.6 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilitação" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos na presente concorrência.

3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.10A documentação solicitada para participação desta concorrência deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

3.11A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.12 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

3.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

3.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.15 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.16 No cadastramento da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.16.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.16.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.16.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.16.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.17 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.18.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.19 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.14 a 3.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.20 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.20.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.20.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.21 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.21.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.21.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.22 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.23 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.24 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

3.25 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 7.

3.26 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.27 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta técnica e de preços mediante o preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, e enviar proposta assinada contendo as informações e exigências constantes no Termo de Referência e Edital no formato em PDF com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

4.1.1 **Número da Concorrência, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

4.1.2 **Descrição detalhada da aquisição da presente licitação**, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

4.1.3 **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

4.1.4 **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

4.1.5 **Prazo e local para execução do objeto**, conforme Termo de Referência;

4.1.6 **Valor unitário e total de cada item** assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do Termo de Referência, vinculam o licitante.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o que for necessário em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, www.compras.ma.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inserido no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9 deste Edital.

5.4.1 Eventual postergação do prazo a que se refere o item 5.4 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

5.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.7 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o **modo de disputa “FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.8 No caso de desconexão do Agente de Contratação/Comissão com o sistema, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

5.9 Retornando a conexão do Agente de Contratação/Comissão ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

5.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 O Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

seus anexos, desde que insanável.

6.6 Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.7 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no APÊNDICE B do Termo de Referência**.

6.8 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

6.9 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro matemático descrito no **ITEM 9**, do Termo de Referência.

6.10 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1 inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.11.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.11.3 e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Caso entenda que o preço é inexecuível o Agente de contratação/Comissão deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

6.12.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

6.12.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.13.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 O Agente de contratação/Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.17 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.sead.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo Agente de contratação/Comissão, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

6.18 Encerrada a análise quanto à aceitação, o Agente de contratação/Comissão verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br, através do link startgov e/ou SICAF;**

7.1.2 **Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.4 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- 7.4.1 **Habilitação Jurídica;**
- 7.4.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**
- 7.4.3 **Qualificação Técnica;**
- 7.4.4 **Qualificação Econômica e Financeira.**

7.5 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores – CADFOR (e-fornecedor)**.

7.5.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

7.5.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7.5.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 12 , IV da Lei Federal nº 14.133/2021), garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.14 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.14.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.14.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.14.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.14.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.14.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.14.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.14.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.14.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14.10 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.14.11 **No caso de Procurador:**

7.14.11.1 Instrumento de mandato público, ou;

7.14.11.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

empresa, em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

7.14.12 No caso de sócio-gerente:

7.14.12.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.15 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.15.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15.3 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

7.15.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15.5 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.6 **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.15.9 Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação apontados neste instrumento;

7.15.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.15.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.15.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.16.2 **Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)** ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.16.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.16.3 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

7.16.4 As empresas que apresentarem resultado menor ou igual do que o exigido em qualquer um dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC e Solvência Geral – ISG, deverão comprovar para fins de habilitação, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.16.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

7.16.6 São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas serão facultativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

7.16.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.16.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.16.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.17 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.17.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.17.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

7.17.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente dos profissionais indicados pela licitante para a execução do objeto.

7.17.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.17.5 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

7.17.6 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar que o licitante executou, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos, em razão da natureza intelectual do serviço e da necessidade de preservação da ampla competitividade do certame.

7.17.7 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.17.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.17.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

7.17.10 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando as seguintes informações na sua apresentação:

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço completo, telefone e/ou fac-símile e e-mail do emitente;
- c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
- d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;
- e) Assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, da emitente, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado.

7.17.11 O licitante, caso solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade e atendimento aos quantitativos dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

7.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021).

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

8.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br com cópia para: csl@uemasul.edu.br.

8.5 A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

8.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.sead.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

9. DO RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.1 Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Agente de Contratação/Comissão abrirá prazo **mínimo de 10 minutos**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

9.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Agente de Contratação/Comissão (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2 Nesse momento o (a) Agente de Contratação/Comissão (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

9.4.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.compras.ma.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas no Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

11.1.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

11.3 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.4 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11.6 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

11.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.11 As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras acerca dos requisitos da contratação são as estabelecidas no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no item 6 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca da garantia da contratação são as estabelecidas no subitem 3.1.12 do Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo ao Edital.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. As regras acerca da alteração contratual são as estabelecidas no subitem 12.2 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As regras acerca da rescisão contratual são estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida subcontratação para esse objeto.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. As regras acerca da gestão do contrato são as estabelecidas no item 5 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 1% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 1% a 5% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

23.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.4. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

23.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

23.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

23.12. Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração, **ou** publicação em Diário Oficial **e/ou** documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor, **ou** autenticados digitalmente quando necessário, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

23.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

23.16. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

23.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> através do link StartGov, www.sead.ma.gov.br e www.uemasul.edu.br/licitacoes/, onde poderá ser consultado gratuitamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

23.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> através do link StartGov, www.sead.ma.gov.br e/ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/.

23.19. Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página <https://www.compras.ma.gov.br/portal/> através do link StartGov e no site www.sead.ma.gov.br e/ou www.uemasul.edu.br/licitacoes/, de eventuais notificações e comunicações.

23.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.21. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

23.22. Os modelos anexos a este Edital são meramente sugestivos (ilustrativos). O licitante poderá apresentar documentos/declaração em formato próprio, desde que contemple, obrigatoriamente, todos os requisitos e declarações exigidas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

23.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência e seus anexos
ANEXO II	Termo de Confidencialidade
ANEXO III	Modelo da Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração Consolidada
ANEXO V	Minuta Do Contrato

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/01552/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica, destinada para realização de Estudo de Viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais graduação, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto:

1.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência possuem as seguintes especificações, apresentação e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA / APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	0058844	Contratação de pessoa jurídica para realização de Estudo de viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais Graduação	Serviço	01	892.661,04	892.661,04
VALOR TOTAL (R\$)						892.661,04

1.3. Os serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, tendo em vista que envolvem a elaboração de estudo de viabilidade técnica, atividade de natureza intelectual que demanda análise especializada e não pode ser definida apenas por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025 – PROGESA/UEMASUL e Processo Administrativo nº 2025.240207.08036.

1.4. O objeto deste instrumento se caracteriza como serviço não contínuo, contratado por



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

escopo, com prazo determinado, consistindo na realização de Estudo de Viabilidade como produtos finais previamente definidos.

1.4.1 A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá resultar na entrega integral do objeto contratado, devendo ser concluída no prazo máximo de 2 (dois) meses, conforme o disposto no item 4.

1.5. Não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos do art. 49 da mesma Lei Complementar.

1.6. Havendo divergência entre o descritivo constante neste Termo de Referência e o descritivo constante na planilha de aquisição cadastrada no sistema, prevalece o descritivo do Termo de Referência sobre os demais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentos e descrição da necessidade da contratação:

2.1.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, por meio do qual se constatou que os serviços objeto do presente instrumento é de suma importância para o bom funcionamento desta IES haja vista que:

2.1.1.1 Garante o cumprimento da sua missão institucional;

2.1.1.2 A contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Viabilidade é necessária diante da prioridade institucional da UEMASUL em ampliar vagas e cursos de graduação, conforme previsto nos PDIs, PPAs e no Plano Estratégico Maranhão 2050. Considerando a relevância da interiorização do ensino superior e a demanda reprimida na Região Tocantina, bem como a limitação de pessoal da PROGESA para execução interna, torna-se imprescindível a contratação externa para garantir qualidade técnica, precisão metodológica e cumprimento dos prazos estabelecidos.

2.1.2. A contratação pretendida foi prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da UEMASUL para o exercício de 2025, tendo sido devidamente registrada no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 36.160/2020, garantindo assim a conformidade com os procedimentos e planejamentos institucionais estabelecidos. No entanto, tendo em vista que o procedimento de contratação para este objeto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

não foi consumado naquele exercício, os bens foram incluídos no planejamento para o exercício de 2026, cuja publicação é feita no PNCP <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&anos=2025&orgaos=23389&q=&status=vigente>.

Importante ressaltar que embora o novo código não conste diretamente no PCA, a demanda correspondente a este item já havia sido prevista e formalmente registrada sob o código 0053580, demonstrando que sua contratação estava devidamente contemplada no planejamento da instituição.

2.1.2.1. Código e Descrição do Item: 0058844 - Contratação de pessoa jurídica para realização de Estudo de viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais Graduação.

2.2. Descrição da solução como um todo:

2.2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Do embasamento legal:

2.3.1. A pretendida contratação não se enquadra na classificação de serviços comuns, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado com predominância intelectual cujos padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado diante sua natureza complexa; e encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, na Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019, no Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.161, de 11 de setembro de 2020, e demais normas estaduais aplicáveis, com as respectivas alterações das normas mencionadas e daquelas não mencionadas que forem aplicáveis, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação serão observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Dos requisitos de negócio: A contratação deverá atender às necessidades institucional da UEMASUL de dispor de Estudo de Viabilidade técnico, acadêmico, territorial, social e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

econômico, apto a subsidiar a avaliação da viabilidade e da sustentabilidade das ações, o planejamento, a formulação e a implementação de política pública educacional, no âmbito do Programa: Mais Graduação. E portanto, a conclusão do objeto deverá responder as questões constantes no item 4 do Projeto Básica em anexo, bem como permitir a administração:

- a) identificar e analisar a demanda reprimida e potencial por cursos de graduação na Região Tocantina do Maranhão, considerando aspectos demográficos, educacionais, socioeconômicos e vocacionais;
- b) avaliar a viabilidade técnica, acadêmica, institucional e financeira para criação de novos cursos, ampliação de vagas e interiorização da oferta de ensino superior;
- c) subsidiar a definição de polos e municípios prioritários, com base em critérios técnicos, territoriais e de infraestrutura;
- d) orientar a elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC, em conformidade com as diretrizes institucionais da UEMASUL e a legislação educacional vigente;
- e) estimar os custos de implantação e operação, bem como analisar a sustentabilidade financeira do Programa;
- f) identificar riscos, fatores críticos de sucesso e medidas mitigadoras, de modo a reduzir a probabilidade de insucesso da política pública.

3.1.2. Dos requisitos de capacitação: Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Eventuais reuniões técnicas, apresentações de resultados ou esclarecimentos realizados no âmbito da execução contratual não se caracterizam como ações de capacitação, constituindo-se em atividade necessária à validação e ao acompanhamento do serviço contratado.

3.1.3. Dos requisitos legais: A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, observando todas as disposições aplicáveis. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como observar a legislação educacional e demais normativos pertinentes ao objeto.

3.1.4. Dos requisitos de garantia e manutenção: Não se aplica, tendo em vista a característica do objeto que consiste em serviço técnico de natureza intelectual, sem fornecimento de bens ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

soluções passíveis de garantia técnica ou manutenção. O disposto neste item não afasta a obrigação da eventual contratada de refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela contratante, os serviços, estudos, relatórios ou produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

3.1.5. Dos requisitos temporais: O prazo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma deverá prever entregas parciais, reuniões de alinhamento e a apresentação do relatório final dentro do período estipulado, permitindo acompanhamento contínuo pela contratante e ajustes metodológicos quando necessários devidamente justificados.

3.1.6. Dos requisitos de segurança e privacidade: A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e proteção das informações coletadas e produzidas no âmbito do Estudo de Viabilidade, especialmente aquelas relativas a dados institucionais, dados pessoais e informações sensíveis, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo administrativo.

3.1.7. Dos requisitos sociais, ambientais e culturais: O estudo deverá considerar as especificidades sociais, culturais e econômicas dos municípios envolvidos, promovendo a participação da sociedade civil e dos agentes públicos locais. A análise deverá contemplar práticas inclusivas e sustentáveis, valorizando as vocações regionais e respeitando a diversidade cultural presente na área de abrangência da UEMASUL.

3.1.8. Dos requisitos de implantação: Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na realização de Estudo de Viabilidade, não abrangendo a execução, a operacionalização ou a implantação das ações, cursos ou programas eventualmente recomendados. Sem prejuízo do disposto anteriormente sobre este critério, a execução do objeto deverá resultar na entrega de produtos técnicos aptos a subsidiar eventual implantação futura, conforme delineado no Projeto Básico, assegurando que tais produtos sejam consistentes, aplicáveis e alinhados às diretrizes institucionais.

3.1.9. Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução: Não se aplica, tendo em vista que eventuais requisitos relacionados à experiência profissional, formação acadêmica, composição ou qualificação da equipe técnica



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

não constituem requisitos mínimos da contratação, sendo tais aspectos avaliados exclusivamente na fase de julgamento das propostas técnicas, quando cabível, nos termos do critério de julgamento adotado. As diretrizes técnicas quanto ao perfil desejável da equipe encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, com a finalidade de subsidiar a definição dos critérios de avaliação técnica, não se caracterizando como exigência eliminatória para fins de habilitação ou contratação.

3.1.10. Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a

solução: Não se aplica, tendo em vista que eventuais requisitos relacionados à experiência profissional, formação acadêmica, composição ou qualificação da equipe técnica não constituem requisitos mínimos da contratação, sendo tais aspectos avaliados exclusivamente na fase de julgamento das propostas técnicas, quando cabível, nos termos do critério de julgamento adotado. As diretrizes técnicas quanto ao perfil desejável da equipe encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, com a finalidade de subsidiar a definição dos critérios de avaliação técnica, não se caracterizando como exigência eliminatória para fins de habilitação ou contratação.

3.1.11. Dos requisitos de metodologia de trabalho: A metodologia de trabalho deverá ser compatível com a natureza intelectual e a complexidade do objeto, apta a atender aos requisitos de negócio definidos neste instrumento, às diretrizes do Projeto Básico, e deverá contemplar, de forma integrada e tecnicamente justificada, às atividades abaixo, admitida a flexibilidade metodológica quanto às técnicas, instrumento e procedimentos a serem adotados:

- a) Diagnóstico Situacional;
- b) Análise de Demanda;
- c) Viabilidade de Expansão e Interiorização;
- d) Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) Elaboração do Projeto Final do Programa UEMASUL: Mais Graduação.

A metodologia deverá assegurar:

- a) Coerência entre objetivos, métodos e produtos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) Adequação das técnicas de pesquisa quantitativa e qualitativa aos públicos e locais analisados;
- c) Rastreabilidade entre dados coletados, análises realizadas e conclusões apresentadas;
- d) Possibilidade de acompanhamento, alinhamentos periódicos entre contratada e contratante, com reuniões formais, relatórios parciais, validação dos instrumentos de pesquisa e ajustes metodológicos pela contratante, quando tecnicamente justificados.

Deverão ser realizados alinhamentos periódicos entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com reuniões formais, relatórios parciais, validação dos instrumentos de pesquisa e possibilidade de ajustes metodológicos devidamente justificados.

3.1.12. Da garantia da contratação:

3.1.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução:

4.1.1. O início da execução do objeto do Termo de Referência será de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, observando-se o prazo total para execução, de até 2(dois) meses, conforme cronograma aprovado pela administração.

4.1.2. O prazo de início da execução não poderá ser prorrogado, salvo fato superveniente devidamente comprovado, e formalmente justificado antes de esgotado o prazo acima estabelecido, e/ou a critério da administração, com as devidas justificativas;

4.1.3. A simples execução do(s) objeto(s) da Ordem de Serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a análise técnica, validação, comprovação da conformidade e atesto pelo servidor ou comissão especialmente designados, na forma deste item 4 e do item 8;

4.1.4. O aceite/aprovação dos serviços objeto da licitação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços e/ou dos bens neles empregados pela consistência metodológica, pela conformidade dos produtos entregues e de disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

garantindo-se a Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);

4.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e/ou reparados no prazo estabelecido no item 8;

4.1.6. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.6.1. Os serviços serão executados observado o seguinte cronograma, etapas, atividades, prazos e condições:

ETAPAS	ATIVIDADES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
		MÊS 1	MÊS 2
1ª	Diagnóstico Situacional	X	
2ª	Análise de Demanda	X	X
3ª	Viabilidade de Expansão e Interiorização	X	X
4ª	Elaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos		X
5ª	Elaboração e entrega do Projeto Final do Programa UEMASUL: Mais graduação		X

4.1.6.2. Caso não seja possível a execução conforme o cronograma acima na data assinalada, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados retroativamente à data previsto para a execução da atividade ou entrega do produto, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4.2. Local e horário da prestação dos serviços:

4.2.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios de abrangência da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme a necessidade de execução das atividades previstas no cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a UEMASUL e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

5.7. Da fiscalização e acompanhamento do contrato:

5.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.7.8. Cabe ainda ao fiscal do contrato:
- 5.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 5.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
- 5.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços, conforme o caso;
- 5.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;
- 5.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 5.7.8.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

5.7.8.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

5.7.8.9. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à contratada, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços, conforme o caso;

5.7.8.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5.7.8.11. Emitir parecer nos processos de alterações contratuais;

5.7.8.12. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

5.7.8.13. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

5.7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.7.9.1. Acompanhamento técnico da execução das etapas previstas no cronograma, com foco na aderência metodológica e na coerência entre os produtos entregues;

5.7.9.2. Análise qualitativa dos relatórios e estudos apresentados, considerando consistência técnica, fundamentação dos dados e alinhamento aos objetivos do Projeto UEMASUL: Mais Graduação;

5.7.9.3. Validação dos produtos por etapa como condição para o prosseguimento das atividades subsequentes;

5.7.9.4. Realização de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, quando necessárias à validação metodológica e ao alinhamento da execução;

5.7.9.5. Consolidação de parecer técnico conclusivo quanto à entrega do produto final.

5.7.10. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Elza Ribeiro dos Santos Neta, matrícula, matrícula nº 00856895-03, ou por outro servidor/a que, à época da assinatura do contrato, estiver lotado/a no respectivo cargo e função, que acompanhará a entrega dos bens pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

5.7.12. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

5.7.13. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.8. Da gestão do contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.8.6. Caberá ao gestor do contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

5.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

5.8.8. O gestor do contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

5.8.9. O gestor do contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do contrato;

5.8.10. Ao gestor do contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

5.8.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Caberá ao gestor e fiscal do contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de contratos da UEMASUL, aprovado pela Resolução nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

5.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

5.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

5.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

5.10.3. A conformidade do material como qualidade e quantidade dos recursos utilizados, deverão esta conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

5.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

5.10.6. A satisfação do público usuário.

5.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

6.1.1. Assinar o contrato no prazo máximo estabelecido no edital após a notificação da contratante, sob pena das sanções previstas da Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente;

6.1.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

6.1.2. Realizar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência e conforme proposta vencedora;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada;

6.1.4.1. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato, no prazo por ele estabelecido.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.1.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.8. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.11. Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por aquelas obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, quando aplicável, por todas as obrigações sociais, tributárias e de demais previstas em legislação específica;

6.1.11.1. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

6.1.12. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

6.1.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.14. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

6.1.15. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

6.1.16. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

6.1.17. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme subitem;

6.1.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

6.1.19. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contrato;

6.1.20. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

6.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

6.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.1.22.1. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

6.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

6.1.26. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de serviço,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

cronograma de execução ou instrumento congênere;

6.1.28. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

6.1.29. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da apresentação da nota fiscal referente à entrega do objeto, ou sempre que solicitado pela administração durante a execução contratual, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Negativa de CAEMA;

6.1.30. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo observar ainda que:

6.1.30.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.1.30.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.1.30.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

6.1.30.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.1.30.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades previstas e responsabilidades previstos e responsabilidades previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.1.30.6. É dever do contratado apresentar declaração, no ato da assinatura do contrato, firmada por representante da empresa, de que seus empregados envolvidos na execução o contrato estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

6.1.30.7. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.1.30.8. Atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados pela contratante quando da realização de diligências para aferir o cumprimento desta cláusula;

6.1.30.9. Prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.1.31. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.1.31.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.1.32. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.1.33. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 7.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;
- 7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, e/ou no bem empregado para execução deste, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;
- 7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 7.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação de serviço conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;

7.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.16. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no aceite definitivo do conjunto de produtos entregues, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento, no Projeto Básico, no Instrumento de Avaliação Final dos Serviços Entregues (Apêndice A) e nos demais anexos.

8.1.2. A utilização do Instrumento de Avaliação Final dos Serviços Entregues (Apêndice A) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.

8.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.1.3.1. Aderência integral ao escopo de trabalho definido;

8.1.3.2. Atendimento às exigências técnicas, metodológicas e normativas aplicáveis;

8.1.3.3. Qualidade, consistência, clareza e coerência das análises, diagnósticos e conclusões apresentadas;

8.1.3.4. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos;

8.1.3.5. Entrega completa da documentação e dos artefatos técnicos exigidos;

8.1.3.6. Utilização de materiais e recursos humanos em qualidade e quantidade suficientes para a execução contratual de forma satisfatória;

8.1.3.7. Apresentação dos resultados acordados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.1.4. Verificada a entrega em desconformidade com os critérios estabelecidos, o fiscal do contrato deverá registrar as inconformidades em relatório técnico e conceder prazo razoável para saneamento, não sendo devido qualquer pagamento enquanto persistirem pendências técnicas ou administrativas.

8.1.5. A não correção das inconformidades no prazo concedido poderá ensejar, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das sanções cabíveis:

8.1.5.1. A rejeição do objeto;

8.1.5.2. A retenção ou glosa do pagamento.

8.2. Condições de recebimento:

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços;

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os resultados esperados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.2.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

8.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em resultados esperados objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.2.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se comunicará à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

8.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da liquidação:

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

8.3.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. O prazo de validade;

8.3.3.2. A data da emissão;

8.3.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. O valor a pagar; e

8.3.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.3.7. Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

8.4. Do prazo de pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5. Da forma de pagamento:

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço.

9.1.2. O Julgamento das propostas será realizada em duas fases sucessivas:

9.1.2.1 Avaliação das propostas técnicas por comissão técnica especialmente designada;

9.1.2.2 Avaliação das propostas de preços.

Pontuação e Pesos

A Nota Final (NF) das propostas será obtida mediante a ponderação das notas técnica e de preço, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

NT= Nota Técnica;

NP= Nota de Preço.

Avaliação da Proposta Técnica

A Proposta Técnica será avaliada com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, considerando os seguintes critérios, a serem detalhados previamente definidos no edital de forma objetiva e mensurável, vedada a utilização de critérios genéricos, subjetivos e que possam comprometer a isonomia entre os licitantes:

I – Metodologia e plano de trabalho;

II – Qualificação da equipe técnica comprovada por certidões e atestados compatíveis com o objetivo licitado;

III – Experiência da pessoa jurídica na execução de serviços similares, comprovada por meio de certidões e atestados de serviços previamente realizados.

Avaliação da Proposta de Preço

A Nota de Preço será atribuída com base na relação entre o menor preço ofertado e o preço da proposta avaliada, conforme fórmula a ser definida no edital, observados os critérios objetivos de aceitabilidade de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Classificação Final

A classificação final das propostas observará a ordem decrescente da Nota Final (NF), sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação.

9.1.2.3. Matriz de Avaliação da Proposta Técnica:

9.1.2.3.1. A avaliação da Proposta Técnica será realizada com base em Matriz de Avaliação constante deste Termo de Referência, apresentada em seu Apêndice B, na qual constarão os critérios, subcritérios, pontuações máximas e parâmetros objetivos de julgamento, em consonância com o objeto da contratação.

9.1.2.3.2. A Matriz de Avaliação observará os princípios da objetividade, isonomia, julgamento técnico fundamentado e vinculação ao instrumento convocatório, vedada a utilização de critérios subjetivos ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.1.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

abertura; e

9.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.2.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual do que o exigido em qualquer um dos índices de Liquidez Geral – ILG, Liquidez Corrente – ILC e Solvência Geral – ISG, deverão comprovar para fins de habilitação, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21;

9.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.1.4. Qualificação Técnica:

9.2.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.2.1.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.2.1.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente dos profissionais indicados pela licitante para a execução do objeto

9.2.1.4.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.2.1.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.1.4.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar que o licitante executou, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação, não sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos específicos, em razão da natureza intelectual do serviço e da necessidade de preservação da ampla competitividade do certame.

9.2.1.4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.1.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.2.1.4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão aqueles descritos no edital respectivo.

9.4. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 892.661,04 (oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela constante no item 1 deste instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, pela seguinte dotação:

11.1.1. Órgão: Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL;

11.1.2. Exercício: 2026;

11.1.3. Item Despesa: 333900390500;

11.1.4. Natureza Despesa: 3339039;

11.1.5. Plano Interno: 002025 – MANUTSUL - UEMASUL.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Da vigência da contratação:

12.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Da alteração contratual:

12.2.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2.2.1. As alterações de que trata o subitem anterior não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12.2.3. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela administração no curso da execução do contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

12.2.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

12.2.4.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

12.2.4.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

12.2.4.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

12.2.4.4. Empenho de dotações orçamentárias.

13. DO REAJUSTE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Comete infração administrativa o contratado que:
- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “14.1.8.”, “14.1.9.”, “14.1.10.”, “14.1.11.” e “14.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “14.1.2.”, “14.1.3.”, “14.1.4.”, “14.1.5.”, “14.1.6.” e “14.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “14.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

14.2.4. **Multa:**

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

14.2.4.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias úteis autoriza a Administração a promover a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

14.2.4.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “14.2.1.”, “14.2.2.” e “14.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

14.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de norma específica vigente.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

15.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

15.2.1. Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

15.2.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013; Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC;

15.2.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

15.2.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.2.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

15.2.6. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

15.2.7. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo e as condições para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, serão estabelecidos no edital de licitação.

16.2. As hipóteses de extinção do contrato serão aquelas definidas no contrato, e em conformidade com o artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4. As disposições acerca do certame para a contratação do objeto deste Termo de Referência estão contidas no respectivo edital e seus anexos.

16.5. As obrigações pertinentes à LGPD serão aquelas inseridas no edital e seus anexos.

17. ROL DE APÊNDICES

17.1. Apêndice A - Mapa de Riscos.

17.2. Apêndice B – Matriz de Avaliação da Proposta Técnica

17.3. Apêndice C – Instrumento de Avaliação dos Serviços Entregues.

17.4. Apêndice D – Instrumento de Medição de Resultado.

Imperatriz - MA, data da assinatura eletrônica

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Matrícula nº 000073005
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE A – MAPA DE RISCOS

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01: Não prestação do serviço contratado (Inexecução contratual).			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Inviabilização da ação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Manter contato com o fornecedor.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a ordem de serviço
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Comissão Setorial de Licitação	Após a assinatura do contrato

RISCO 02: Atraso na execução do serviço.			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Não cumprimento do cronograma estabelecido.		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a assinatura do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período
1.	Estabelecer cláusulas contratuais com prazos bem definidos e penalidades por atraso, além de manter contato constante com a empresa contratada para monitoramento das solicitações.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a assinatura do contrato

RISCO 03: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Não disponibilização dos serviços desejados.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Prever penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, no Termo de Referência.	Demandante	Fase de planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.	Realizar reunião inaugural do contrato para clareza acerca da prestação dos Serviços.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a assinatura do contrato
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Solicitar a rescisão do contrato, aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Comissão Setorial de Licitação	Após a assinatura do contrato

RISCO 04: Serviços realizados em prazo superior ao que a área demandante considera satisfatório ou com qualidade inferior à exigida.			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Não atendimento da necessidade da instituição.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	Período
1.	Implementar monitoramento periódico do desempenho da contratada, por meio de checklists e verificações parciais das entregas, de forma a identificar desvios de prazo ou qualidade antes da conclusão total do serviço.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a assinatura do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável	Período



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

1.	Acionar imediatamente a contratada para correção dos serviços ou para readequação do cronograma, com aplicação das penalidades previstas em contrato.	Gestor e Fiscal do Contrato	Após a assinatura do contrato
----	---	-----------------------------	-------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE B –MATRIZ DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Disposições Gerais

- 1.1. A avaliação da Proposta Técnica será realizada por Comissão Técnica especialmente designada, limitada à análise dos critérios técnicos definidos nesta matriz, vedada a análise subjetiva ou não prevista.
- 1.2. A avaliação técnica deverá ser realizada de forma individualizada, considerando o atendimento de cada proposta aos critérios estabelecidos, sendo vedada a comparação direta entre propostas e entre licitantes.
- 1.3. A pontuação atribuída a uma proposta não poderá ser influenciada pela qualidade superior ou inferior das demais propostas apresentadas.
- 1.4. A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 100 (cem) pontos.
- 1.5. Somente serão avaliadas tecnicamente as propostas que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos mínimos do Edital e seus anexos.
- 1.6. A Comissão Técnica não avaliará preços, nem realizará classificação das propostas, não declarará vencedores, nem realizará juízo de aceitabilidade econômica, limitando-se à atribuição da Nota Técnica (NT).
- 1.7. Cada subcritério será avaliado de forma independente, e cabe à Comissão Técnica registrar, de maneira motivada, os elementos da proposta que justifiquem a pontuação atribuída.
- 1.8. Não será admitida a criação, supressão ou adaptação de critérios durante o julgamento das propostas.

2. Estrutura de Pontuação

	Critério	Pontuação Máxima
1	Metodologia e Plano de Trabalho	40
2	Qualificação da Equipe Técnica	35
3	Experiência da Pessoa Jurídica	25
	Total	100

3. Critério de Avaliação

Critério 1 - Metodologia e Plano de Trabalho (até 40 pontos): Neste critério se avaliará o grau de compreensão do objeto, a coerência metodológica e a adequação do plano de execução aos requisitos do Termo de Referência e do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	Subcritério	Descrição	Pontos Máximos
1.1	Compreensão do objeto	Clareza na identificação do problema, objetivos, escopo e resultados esperados	10
1.2	Metodologia proposta	Adequação, consistência técnica, coerência lógica e compatibilidade com o objeto	15
1.3	Plano de trabalho e cronograma	Detalhamento das etapas, prazos de entrega e marcos de controle	10
1.4	Gestão de riscos e controles	Identificação de riscos relevantes e estratégias de mitigação	5
Subtotal			40

Os parâmetros objetivos de pontuação em relação aos subcritérios deverão considerar o percentual de:

100% da pontuação no caso de atendimento excelente;
até 70% da pontuação no caso de atendimento adequado com pequenas lacunas não comprometedoras;
até 40% da pontuação no caso de atendimento mínimo ou incompleto; e
0% no caso de não atendimento.

Critério 2 - Qualificação da Equipe Técnica (até 35 pontos): Neste critério se avaliará a capacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto.

	Subcritério	Descrição	Pontos Máximos
2.1	Coordenador do projeto	Formação, experiência profissional e atuação em projetos similares	15
2.2	Demais profissionais-chave	Formação acadêmica e experiência compatível com o objeto	15
2.3	Alocação e dedicação da equipe	Compatibilidade entre número de profissionais, funções e carga de trabalho	5
Subtotal			35



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Na avaliação do subcritério deverá se observar as seguintes considerações:

- > Não será exigida a comprovação de vínculo empregatício prévio;
- > A experiência será comprovada por declarações, certidões, e atestados, conforme disposto no edital;
- > É vedada a exigência de experiência exclusiva com a administração pública;
- > É vedada a pontuação por titulação ou experiência não relacionada ao objeto.

Critério 3 - Experiência da Pessoa Jurídica (até 25 pontos): Neste critério se avaliará a experiência do licitante na execução de serviços similares previamente realizados.

	Subcritério	Descrição	Pontos Máximos
3.1	Serviços similares previamente executados	Quantidade e relevância dos serviços similares comprovados por certidões, atestados.	15
3.2	Complexidade e aderência	Grau de similaridade técnica e complexidade dos serviços executados	10
Subtotal			25

Na avaliação do subcritério deverá se observar as seguintes considerações:

- > Somente serão considerados os atestados, certidões compatíveis com o objeto;
- > São vedadas a análise que considere limitação de tempo e locais relativa aos atestados.

4. Cálculo da Nota Técnica (NT)

4.1. A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma simples da pontuação obtida em cada critérios, da seguinte forma: $NT = C1 + C2 + C3$, onde: C1= Pontuação do Critério 1; C2 = Pontuação do Critério 2; e C3 = Pontuação do Critério 3.

5. Desclassificação da Proposta Técnica

5.1. Será considerada tecnicamente desclassificada a proposta que obtiver Nota Técnica inferior a 60 (sessenta) pontos ou deixar de atender os requisitos técnicos mínimos do Termo de Referência e Projeto Básico.

6. Relatório da Comissão Técnica

6.1. A Comissão Técnica deverá elaborar relatório técnico circunstanciado, contendo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 6.1.1. pontuação individual por critério;
- 6.1.2. justificativa objetiva das notas atribuídas;
- 6.1.3. consolidação da Nota Técnica final.

6.2. O relatório emitido de forma colegiada deverá permitir a compreensão do raciocínio adotado pela Comissão Técnica, assegurando transparência e controle, e integrará o processo administrativo e servirá de subsídio para o julgamento final pela equipe da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE C - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS ENTREGUES

Processo:	Licitação:
Objeto:	
Contrato:	Vigência:
Gestor do Contrato:	
Fiscal do Contrato:	

O presente instrumento possui a finalidade de estabelecer os critérios objetivos de verificação vinculados ao objeto para a avaliação técnica global e consolidada, aceite definitivo e pagamento dos serviços prestados, nos termos do item 8 do Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após constatado:

- I - a entrega integral de todos os produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos;
- II - o saneamento de eventuais inconformidades no prazo estabelecido pelo fiscal ou pelo gestor do contrato;
- III - a emissão do termo de recebimento definitivo.

Os produtos a serem entregues são aqueles dispostos nos itens 3 e 4 do Projeto Básico e no item 3.1.11 do Termo de Referência, cuja avaliação de conformidade levará em consideração a metodologia disposta nos mesmos itens e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma, assim estruturada:

Produto	Critério de avaliação	Prazo	Classificação
[produto 1]	[descrever os critérios]	xx dias	[atende integralmente, atendeu com ressalvas, não atendeu]
[produto 2]	[descrever os critérios]	xx dias	[atende integralmente, atendeu com ressalvas, não atendeu]
[produto 3]	[descrever os critérios]	xx dias	[atende integralmente, atendeu com ressalvas, não atendeu]
[produto	[descrever os	xx	[atende integralmente, atendeu com ressalvas,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

4]	critérios]	dias	não atendeu]
[produto 5]	[descrever os critérios]	xx dias	[atende integralmente, atendeu com ressalvas, não atendeu]

Os prazos estabelecidos possuem natureza técnica e gerencial e não implicam em direito a pagamento parcial.

O resultado da avaliação deverá ser registrado de forma expressa, adotando-se a seguinte classificação:

- ☐ atendeu integralmente
- ☐ atendeu com ressalvas (sanado dentro do prazo concedido)
- ☐ não atendeu

A classificação “atendeu com ressalvas” somente será considerada satisfatória para fins de aceite quando as ressalvas forem integralmente sanadas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização e/ou pela gestão do contrato.

O aceite definitivo do objeto somente ocorrerá quando todos os produtos forem considerados:

- I - “atendeu integralmente”; ou
- II - “atendeu com ressalvas”, desde que estas tenham sido sanadas.

A existência de qualquer produto classificado como “não atendeu” impedirá o recebimento definitivo e o pagamento.

Identificadas inconformidades, a fiscalização deverá:

- I - registrá-las em relatório técnico circunstanciado;
- II - conceder prazo razoável para saneamento.

As avaliações deverão ser formalizadas em relatório técnico, conforme estabelecido no item 5 e 8 do Termo de Referência, e juntado aos autos do processo administrativo.

O relatório de avaliação integrará o processo de recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

APÊNDICE D – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Processo:	Licitação:
Objeto:	
Contrato:	Vigência:
Indicadores	
01 [descrever indicador]	
02 [descrever indicador]	
03 [descrever indicador]	
Indicador nº xx: [transcrever o indicador]	
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início de vigência	
Ocorrências / Pontuação	
Faixas de ajustes no pagamento	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sanções	
Observações	

FAIXA DE PONTUAÇÃO

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PONTO
Sem ocorrências	= 5 Pontos
1 ocorrência	= 4 pontos
2 ocorrências	= 3 pontos
3 ocorrências	= 2 pontos
4 ocorrências	= 1 pontos
5 ou mais ocorrências	= 0 pontos
1. A falta ou ineficiência de um item dos insumos necessários para a prestação do serviço é equivalente a uma ocorrência. 2. Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores para fins de quantificação do valor mensal a ser pago. 3. O acúmulo de pontos é mensal, sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do mês de prestação de serviços. 4. A pontuação será zerada para o mês seguinte, após concluído os pagamentos correspondentes.	

FAIXA DE AJUSTE DO PAGAMENTO (DESCONTOS)

PONTOS SOBRE A ORDEM DE	PAGAMENTO DEVIDO	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
------------------------------------	-------------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

FORNECIMENTO/ SERVIÇO		
de 9 a 10 pontos	100% do valor previsto	1,00
8 pontos	99% do valor previsto	0,99
7 pontos	96% do valor previsto	0,96
6 pontos	93% do valor previsto	0,93
5 pontos	90% do valor previsto	0,90
abaixo de 5 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido MENSAL = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		
Observações:	1. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do mês de competência, sofrerá diminuição de 1,0 pontos na contagem final do desconto. 2. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente. 3. Para os casos de acúmulo de menos de 5 pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência. 4. As avaliações abaixo de 5 pontos por três vezes poderão ensejar a rescisão do contrato.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/01552/2026
ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/_____ UEMASUL, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras que tiver acesso em virtude do contrato relacionadas à CONTRATANTE e a CONTRATADA.
Por este Termo de Confidencialidade comprometo-se:

- 1.a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, em prejuízo a atividade produtiva e/ou intelectual da CONTRATANTE, ou mesmo que não haja prejuízo, sob pena de responder perante as normativas de direito civil e penal vigentes;
- 2.a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada à CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos;
- 3.a não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado no momento da análise, consultorias e/ou proposição e implementação de soluções tecnológicas e/ou técnicas;
- 4.a não repassar o conhecimento das informações confidenciais da CONTRATANTE, sua atividade, produtos e/ou processos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A obrigação de confidencialidade assumida pela minha pessoa por meio deste termo e por conseguinte a empresa doravante denominada CONTRATADA, perdurará enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pela CONTRATANTE, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à pessoa da CONTRATADA pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Imperatriz/MA, ____ de _____ de 20 ____.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/01552/2026
ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta da Concorrência Eletrônica n.º XX/2026 – SALIC-MA

_____, xx de xxxxx de xxxx

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, número de telefone _____ e endereço eletrônico _____ neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, propõe a _____ (órgão licitante), os preços infra discriminados, para Contratação de Pessoa Jurídica, destinada para realização de Estudo de Viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais graduação, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., anexo I do Edital, objeto da Concorrência Eletrônica n.º 0012/2026 –SALIC/MA, processo administrativo n.º UEMASUL/01552/2026:

O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

- a) Prazo e local para execução do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital;
- b) Preço Total por extenso R\$ (.....)
- c) Prazo de Garantia nos termos do Termo de Referência, anexo I do Edital.
- d) Nos valores propostos estão consignados, inclusos, previstos, todos os custos operacionais, logísticos, insumos e demais equipamentos necessários para a plena prestação do serviço contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Dados Bancários da Empresa

Razão Social:

Nome e número do Banco:

Agência:

Conta:

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/01552/2026
ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.

Agente de Contratação

(Órgão Licitante)

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 00012/2026 – SALIC/MA

Processo Administrativo nº UEMASUL/00231/2026

Prezado Senhor,

A empresa (RAZÃO SOCIAL), com endereço na (endereço completo, telefone e e-mail), (cidade e estado), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), pelo seu representante legal infra-assinado, Sr. (NOME DOS REPRESENTANTES), portador (a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DO RG DOS REPRESENTANTES) e do CPF nº (NÚMERO DO CPF DOS REPRESENTANTES), vem apresentar Declaração Consolidada nos seguintes termos:

a) Declara, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições, locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que concorda com estas;

b) Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos e mão-de-obra infantil.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. [].

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

c) Declara, com fundamento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, que cumprirá a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência, habilitadas ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Declara ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital, para participação do procedimento licitatório, nos termos da Lei, bem como responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

f) Declara, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação e enquadramento como:

☐ Microempreendedor Individual (MEI);

☐ Microempresa (ME) nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

☐ Normal.

☐ Outro: _____.

g) Declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não foi declarada INIDÔNEA, e que não possui fatos supervenientes impeditivos para contratar com a Administração Pública.

h) Declara que se compromete à confidencialidade e sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada às atividades da UEMASUL que venha a ter conhecimento ou acesso em decorrência da prestação do serviço, comprometendo-se ainda a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

i) Declara que assegura a reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.182/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- j) Declara que cumpre as exigências de equidade salarial entre homens e mulheres em seu quadro de funcionários, conforme determina a Lei Estadual nº 11.067/2019.
- k) Declara que nos valores apresentados na proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, seguros, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- l) Declara, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, xx de xxxxxx de xxxx.

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00012/2026 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMASUL/00231/2026
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2026
PROCESSO N.º UEMASUL/00231/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL
DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO
– UEMASUL E A
EMPRESA..... PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA,
DESTINADA PARA REALIZAÇÃO DE
ESTUDO DE VIABILIDADE QUE VISA
EMBASAR A CONSTRUÇÃO DO PROJETO
UEMASUL: MAIS GRADUAÇÃO, PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO
TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL,
CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, autarquia estadual integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.677.304/0001-81, isenta de inscrição estadual, situada na Rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz/MA, neste ato representada por sua representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

....., têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para....., decorrente da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº XXXX/2026 – SALIC/MA, do Processo Administrativo nº 0XX/2026-SALIC e do Processo nº UEMASUL/00231/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, no Decreto Estadual nº 36.160, de 11 de setembro de 2020, e demais normas estaduais aplicáveis com as respectivas alterações, e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica, destinada para realização de Estudo de Viabilidade que visa embasar a construção do Projeto UEMASUL: Mais graduação, para atender as demandas da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme as especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostas no item 1, subitem 1.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026- SALIC/MA, o Termo de Referência e a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR TOTAL

- 3.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

orçamentária:

UEMASUL EXERCÍCIO: 2026 ITEM: 333900390500 NATUREZA: 3339039 PLANO INTERNO: 002025 - MANUTSUL - UEMASUL FONTE: 1500103000 – Recurso destinado ao Ensino Publico Superior Estadual.	VALOR R\$ 892.661,04
--	-------------------------

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da **assinatura do Contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto está estabelecido no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos requisitos de negócio:

7.1.1 A contratação deverá atender às necessidades institucional da UEMASUL de dispor de Estudo de Viabilidade técnico, acadêmico, territorial, social e econômico, apto a subsidiar a avaliação da viabilidade e da sustentabilidade das ações, o planejamento, a formulação e a implementação de política pública educacional, no âmbito do Programa: Mais Graduação. E portanto, a conclusão do objeto deverá responder as questões constantes no item 4 do Projeto Básica em anexo, bem como permitir a administração:

- a) identificar e analisar a demanda reprimida e potencial por cursos de graduação na Região Tocantina do Maranhão, considerando aspectos demográficos, educacionais, socioeconômicos e vocacionais;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- b) avaliar a viabilidade técnica, acadêmica, institucional e financeira para criação de novos cursos, ampliação de vagas e interiorização da oferta de ensino superior;
- c) subsidiar a definição de polos e municípios prioritários, com base em critérios técnicos, territoriais e de infraestrutura;
- d) orientar a elaboração de Projetos Pedagógicos de Cursos - PPC, em conformidade com as diretrizes institucionais da UEMASUL e a legislação educacional vigente;
- e) estimar os custos de implantação e operação, bem como analisar a sustentabilidade financeira do Programa;
- f) identificar riscos, fatores críticos de sucesso e medidas mitigadoras, de modo a reduzir a probabilidade de insucesso da política pública.

7.2 Dos requisitos de capacitação:

Não se aplica. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação. Eventuais reuniões técnicas, apresentações de resultados ou esclarecimentos realizados no âmbito da execução contratual não se caracterizam como ações de capacitação, constituindo-se em atividade necessária à validação e ao acompanhamento do serviço contratado

7.3 Dos requisitos legais:

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, observando todas as disposições aplicáveis. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como observar a legislação educacional e demais normativos pertinentes ao objeto.

7.4 Dos requisitos de garantia e manutenção dos bens:

Não se aplica, tendo em vista a característica do objeto que consiste em serviço técnico de natureza intelectual, sem fornecimento de bens ou soluções passíveis de garantia técnica ou manutenção. O disposto neste item não afasta a obrigação da eventual contratada de refazer, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela contratante, os serviços, estudos, relatórios ou produtos entregues em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

7.5 Dos requisitos temporais:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O prazo para execução dos serviços será de até 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O cronograma deverá prever entregas parciais, reuniões de alinhamento e a apresentação do relatório final dentro do período estipulado, permitindo acompanhamento contínuo pela contratante e ajustes metodológicos quando necessários devidamente justificados.

7.6 Dos requisitos de segurança e privacidade:

A contratada deverá assegurar a confidencialidade, integridade e proteção das informações coletadas e produzidas no âmbito do Estudo de Viabilidade, especialmente aquelas relativas a dados institucionais, dados pessoais e informações sensíveis, observando-se a legislação aplicável à proteção de dados e ao sigilo administrativo.

7.7 Dos requisitos sociais, ambientais e culturais:

O estudo deverá considerar as especificidades sociais, culturais e econômicas dos municípios envolvidos, promovendo a participação da sociedade civil e dos agentes públicos locais. A análise deverá contemplar práticas inclusivas e sustentáveis, valorizando as vocações regionais e respeitando a diversidade cultural presente na área de abrangência da UEMASUL.

7.8 Dos requisitos de Implantação:

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na realização de Estudo de Viabilidade, não abrangendo a execução, a operacionalização ou a implantação das ações, cursos ou programas eventualmente recomendados. Sem prejuízo do disposto anteriormente sobre este critério, a execução do objeto deverá resultar na entrega de produtos técnicos aptos a subsidiar eventual implantação futura, conforme delineado no Projeto Básico, assegurando que tais produtos sejam consistentes, aplicáveis e alinhados às diretrizes institucionais.

7.9 Dos requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução:

Não se aplica, tendo em vista que eventuais requisitos relacionados à experiência profissional, formação acadêmica, composição ou qualificação da equipe técnica não constituem requisitos mínimos da contratação, sendo tais aspectos avaliados exclusivamente na fase de julgamento das propostas técnicas, quando cabível, nos termos do critério de julgamento adotado. As diretrizes técnicas quanto ao perfil desejável da equipe encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, com a finalidade de subsidiar a definição dos critérios de avaliação técnica, não se caracterizando como exigência eliminatória para fins de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ou contratação.

7.10 Dos requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução:

Não se aplica, tendo em vista que eventuais requisitos relacionados à experiência profissional, formação acadêmica, composição ou qualificação da equipe técnica não constituem requisitos mínimos da contratação, sendo tais aspectos avaliados exclusivamente na fase de julgamento das propostas técnicas, quando cabível, nos termos do critério de julgamento adotado. As diretrizes técnicas quanto ao perfil desejável da equipe encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico, com a finalidade de subsidiar a definição dos critérios de avaliação técnica, não se caracterizando como exigência eliminatória para fins de habilitação ou contratação.

7.11 Dos requisitos de metodologia de trabalho:

A metodologia de trabalho deverá ser compatível com a natureza intelectual e a complexidade do objeto, apta a atender aos requisitos de negócio definidos neste instrumento, às diretrizes do Projeto Básico, e deverá contemplar, de forma integrada e tecnicamente justificada, às atividades abaixo, admitida a flexibilidade metodológica quanto às técnicas, instrumento e procedimentos a serem adotados:

- a) Diagnóstico Situacional;
- b) Análise de Demanda;
- c) Viabilidade de Expansão e Interiorização;
- d) Elaboração dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- e) Elaboração do Projeto Final do Programa UEMASUL: Mais Graduação.

A metodologia deverá assegurar:

- a) Coerência entre objetivos, métodos e produtos;
- b) Adequação das técnicas de pesquisa quantitativa e qualitativa aos públicos e locais analisados;
- c) Rastreabilidade entre dados coletados, análises realizadas e conclusões apresentadas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

d) Possibilidade de acompanhamento, alinhamentos periódicos entre contratada e contratante, com reuniões formais, relatórios parciais, validação dos instrumentos de pesquisa e ajustes metodológicos pela contratante, quando tecnicamente justificados.

Deverão ser realizados alinhamentos periódicos entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com reuniões formais, relatórios parciais, validação dos instrumentos de pesquisa e possibilidade de ajustes metodológicos devidamente justificados.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratual, com prazo de validade não inferior ao prazo de vigência desse instrumento.

8.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias, não honradas pela CONTRATADA.

8.3 Não serão aceitas garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima;

8.4 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a CONTRATADA deverá recompor a Garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

8.5 Após o cumprimento fiel e integral do contrato, recebimento definitivo do objeto, e término do prazo da garantia, esta será liberada à CONTRATADA.

8.6 A garantia, ou seu saldo, somente será liberado após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos comprovadamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 3 (três) meses, contados do final da vigência do contrato, mediante pedido formal da CONTRATADA.

8.7 Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando por base o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL E HORÁRIO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços ocorrerá nos municípios de abrangência da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, conforme a necessidade de execução das atividades previstas no cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto será realizada com base no aceite definitivo do conjunto de produtos entregues, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento, no Projeto Básico, no Instrumento de Avaliação Final dos Serviços Entregues (Apêndice A) e nos demais anexos.

10.1.1 A utilização do Instrumento de Avaliação Final dos Serviços Entregues (Apêndice A) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação de serviços.

10.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.3 Aderência integral ao escopo de trabalho definido;

10.1.4 Atendimento às exigências técnicas, metodológicas e normativas aplicáveis;

10.1.5 Qualidade, consistência, clareza e coerência das análises, diagnósticos e conclusões apresentadas;

10.1.6 Cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos produtos;

10.1.7 Entrega completa da documentação e dos artefatos técnicos exigidos;

10.1.8 Utilização de materiais e recursos humanos em qualidade e quantidade suficientes para a execução contratual de forma satisfatória;

10.1.9 Apresentação dos resultados acordados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.1.10 Verificada a entrega em desconformidade com os critérios estabelecidos, o fiscal do contrato deverá registrar as inconformidades em relatório técnico e conceder prazo razoável para saneamento, não sendo devido qualquer pagamento enquanto persistirem pendências técnicas ou administrativas.

10.1.11 A não correção das inconformidades no prazo concedido poderá ensejar, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das sanções cabíveis:

10.1.12 A rejeição do objeto;

10.1.13 A retenção ou glosa do pagamento.

10.2 Condições de Recebimento:

10.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

10.2.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços;

10.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os resultados esperados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.2.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.2.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.2.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em resultados esperados objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.2.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.2.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.2.7.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

10.2.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se comunicará à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange apenas à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3 Da liquidação:

10.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período;

10.3.2 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.4 O prazo de validade;

10.3.5 A data da emissão;

10.3.6 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.7 O período respectivo de execução do contrato;

10.3.8 O valor a pagar; e

10.3.9 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado para a realização da contratação tais como CADFOR e SICAF ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, e aqueles previstos em norma estadual;

10.3.12 A Administração deverá realizar consulta aos sistemas supramencionados para: a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

10.3.13 Constatando-se, junto a tais sistemas, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sistemas (CADFOR e SICAF).

10.4 Do prazo de pagamento:

10.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.5 Da forma de pagamento:

10.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.” do subitem acima deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.8.”, “11.1.9.”, “11.1.10.”, “11.1.11.” e “11.1.12.” do subitem acima deste Instrumento, bem como nas alíneas “11.1.2.”, “11.1.3.”, “11.1.4.”, “11.1.5.”, “11.1.6.” e “11.1.7.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “11.2.2.” deste subitem, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.4.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.4. As sanções previstas nas alíneas “11.2.1.”, “11.2.2.” e “11.2.3.” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7.1. Para efeitos no subitem anterior, constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supracitada;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e Contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.7.2. A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais cadastros estaduais que possuem a mesma finalidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma de norma específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelos respectivos substitutos.

12.7. Da fiscalização e acompanhamento do Contrato:

12.7.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante, e realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.7.8. Cabe ainda ao Fiscal do Contrato:

12.7.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.7.8.2. Expedir por meio de notificações e/ou relatório de vistoria as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

12.7.8.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA;

12.7.8.4. Adotar medidas preventivas de controle do Contrato, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens e da realização de serviços;

12.7.8.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições e serviços;

12.7.8.6. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

12.7.8.7. Determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

12.7.8.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

12.7.8.9. Determinar a substituição, mediante justificativa, de empregado subordinado à CONTRATADA, inclusive de empregados de eventuais subcontratados, ou a própria subcontratada, que, a seus critérios comprometam o bom andamento dos serviços;

12.7.8.10. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

12.7.8.11. Emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

12.7.8.12. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

12.7.8.13. Conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação.

12.7.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.7.9.1 Acompanhamento técnico da execução das etapas previstas no cronograma, com foco na aderência metodológica e na coerência entre os produtos entregues;

12.7.9.2. Análise qualitativa dos relatórios e estudos apresentados, considerando consistência técnica, fundamentação dos dados e alinhamento aos objetivos do Projeto UEMASUL: Mais Graduação;

12.7.9.3. Validação dos produtos por etapa como condição para o prosseguimento das atividades subsequentes;

12.7.9.4. Realização de reuniões técnicas, presenciais ou remotas, quando necessárias à validação metodológica e ao alinhamento da execução;

12.7.9.5. Consolidação de parecer técnico conclusivo quanto à entrega do produto final.

12.7.10. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Elza Ribeiro dos Santos Neta, matrícula nº 00856895-03, ou por outros servidores que à época da assinatura do contrato esteja lotado nos respectivos cargos e funções, que acompanharão a execução do objeto pelo contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.7.12. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

12.7.13. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Da gestão do Contrato:

12.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

12.8.6. Caberá ao Gestor do Contrato sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou alteração dos Contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da Administração;

12.8.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

12.8.8. O Gestor do Contrato analisará os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, analisará eventuais alterações contratuais, após ouvido o Fiscal do Contrato, decidirá provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e decidirá os requerimentos e reclamações relacionadas à execução contratual;

12.8.9. O Gestor do Contrato analisará os documentos referentes ao recebimento do objeto do Contrato;

12.8.10. Ao Gestor do Contrato caberá ainda, quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em Ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização do pagamento e conclusão da execução contratual;

12.8.11. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

12.9. Caberá ao Gestor e Fiscal do Contrato, e aos seus substitutos a estreita observância do Manual Técnico de Gestão e Fiscalização de Contratos da contratante, aprovado pela Resolução nº 016/2017 – CONSUN/UEMASUL, ou outro normativo interno vigente que trata da matéria, e do Decreto Estadual nº 38.134, de 06 de março de 2023.

12.10. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.10.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.10.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.10.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, conforme a proposta vencedora, observando-se as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

12.10.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

12.10.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato; e

12.10.6. A satisfação do público usuário.

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para a gestão e fiscalização do Contrato deverão ser comunicadas à autoridade superior imediata, em tempo hábil, com as respectivas anotações dos fatos, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento/Serviço;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.5. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, vícios, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, e/ou no bem empregado para execução deste, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido;

13.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.7. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação de serviço conforme ordem de fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contratado e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

especificações do Termo de Referência;

13.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.13.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento devidamente instruído para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica do desequilíbrio sofrido;

13.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na sua proposta adjudicada, e executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, e ainda de acordo com a norma vigente atinente ao objeto, respondendo pela sua inexecução total ou parcial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda obrigando-se a:

14.1.2. Assinar o Contrato no prazo máximo estabelecido no Edital após a notificação da CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais penalidades cabíveis dispostas em norma vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

14.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.1.4 Realizar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e no instrumento contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência e conforme proposta vencedora;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do onetdo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) ;

14.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato considerando a peculiaridade de cada situação detectada.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, no prazo por ele estabelecido.

14.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.10. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

14.1.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.12. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

14.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

prepostos, independente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeito, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.15. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas e de segurança do trabalho, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.16. A inadimplência da contratada acerca dos encargos acima não transfere para a Administração a responsabilidade por seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

14.1.17. Arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, como taxas, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantias, inclusive aquelas de cumprimento das normas de segurança do trabalho;

14.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.19. Manter inalterados os preços e condições da proposta;

14.1.20. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

14.1.21. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

14.1.22. Não transferir a terceiros a execução do objeto em condições vedadas por este instrumento, conforme item 4 do Termo de Referência;

14.1.23. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

14.1.24. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contrato;

14.1.25. Guardar sigilo das informações pessoais e das informações sigilosas que tiver conhecimento em decorrência da execução do contrato, sob pena das responsabilizações cabíveis;

14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

14.1.27. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, sempre que solicitado pela Administração, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

14.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.29. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

14.1.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

14.1.32. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da ordem de serviço,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

cronograma de execução ou instrumento congênere;

14.1.34. Não contratar, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.1.35. Encaminhar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando da apresentação da nota fiscal referente à entrega do objeto, ou sempre que solicitado pela administração durante a execução contratual, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão Negativa de CAEMA;

14.1.36. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, devendo observar ainda que:

14.1.36.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.1.36.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.1.36.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

14.1.36.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.1.36.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades previstas e responsabilidades previstos e responsabilidades previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas eficazes para



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato; 6.1.30.6. É dever do contratado apresentar declaração, no ato da assinatura do contrato, firmada por representante da empresa, de que seus empregados envolvidos na execução o contrato estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD;

14.1.36.7. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.1.36.8. Atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados pela contratante quando da realização de diligências para aferir o cumprimento desta cláusula;

14.1.36.9. Prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.37. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.1.37.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.1.38. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.1.39. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

na organização.

PARÁGRAFO QUARTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CONSULTA AO CEI

16.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A formalização de termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução do Contrato, salvo o disposto no art. 132, da Lei nº 14.133/2021, com a adoção das justificativas e medidas pertinentes;

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

18.3.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18.3.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

18.3.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

18.3.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/02/2026.

20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme especificado no subitem 8.3.2, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

22.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, a não observância às obrigações previstas no Termo de Referência e Edital, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA HABILITAÇÃO

24.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA SUSTENTABILIDADE

25.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Sustentáveis:

25.1.1 Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima do permitido;

25.1.2 Atender aos critérios de sustentabilidade exigidos na forma da lei, os produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos, a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o padrão FSC-STD 40-004 V2-1;

25.1.3 A comprovação dessa conformidade deverá ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou selo de cadeia de custódia do FSC-STD 40-004 V2-1 (Forest Stewardship Council) apresentado no momento da contratação;

25.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

27.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

29.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

as partes a seguir firmam o presente Contrato, em _ () vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Imperatriz-MA, _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____